ANO VI Nº 1095 - Sexta-Feira 18 de Dezembro de 2015

DECRETO №. 488

DECRETOS:

Aral Moreira - MS, 09 de Dezembro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 796/27/10/2015".

DECRETA

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 13.000,00, discriminados abaixo:

04. Gabinete do Sec.Munic.de Fazenda e Planejamento

0401. GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

041210104.2008 - Serviços de Implementação das Atividades da Sec.de Fazenda

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições..R\$ <u>13.000,00</u>

13.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de remanejamento de Dotações, autorizado pela Lei Municipal nº 796/2015, abaixo discriminadas:

02. Prefeitura de Aral Moreira

0201. GABINETE DO PREFEITO

020620102.2004 – Manutenção das Atividades do Processo Judiciário 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais....R\$ $\frac{13.000,00}{1}$

13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 489

Aral Moreira - MS, 10 de Dezembro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 790/15/04/2015".

DECRETA

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 20.000,00**, discriminados abaixo:

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde 31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS..R\$ <u>20.000,00</u>

20.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de remanejamento de Dotações, autorizado pela Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde 33.90.14.00 – Diárias – Civil......R\$ <u>20.000,00</u>

20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

> EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 490

Aral Moreira - MS, 10 de Dezembro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 790/15/04/2015".

DECRETA

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 15.200,00, discriminados abaixo:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed.

0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.

123610162.2022 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.R\$12.000,00 123650163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60% 31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS..R\$ 3.200,00

15.200,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de remanejamento de Dotações, autorizado pela Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

07. Fundo Man.Des.Bas.Val.Prof.Ed.

0702. FUNDO MAN.DES.BAS.VAL.PROF.ED.

123610162.2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..R\$ 1.000,00 12365016.2.2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40% 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.......R\$ 1.000,00 123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil......R\$ 1.000.00

123650162.2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40% 31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS....R\$ 1.000,00

33.9014.00 – Diárias – Civil.......R\$ 1.000,00

123610162.2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

33.90.14.00 - Diárias - Civil......R\$ 1.000,00

ANO VI Nº 1095 - Sexta-Feira 18 de Dezembro de 2015

123650162.2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40% 33.90.30.00 – Material de Consumo.......R\$ 1.000,00

123610162.2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

33.90.30.00 - Material de Consumo...R\$ 1.000,00

123650162.2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40% 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.......R\$ 1.000.00

123610162.2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física......R\$

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

123610162.2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

44.90.51.00 - Obras e Instalações...R\$ 200,00

123650162.2024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

44.90.51.00 - Obras e Instalações....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos é Material Permanente...R\$ 1.000,00

15.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 491

Aral Moreira – MS, 11 de Dezembro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME A LEI 790/15/04/2015".

DECRETA

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 168.000,00 discriminados abaixo:

04. Gabinete do Sec.Munic.de Fazenda e Planejamento

0401. GABINETE DO SEC.MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

041210104.2008 - Serviços de Implementação das Atividades da Sec.de Fazenda

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil........R\$ 60.000,00

05.Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.E MEIO AMBIENTE

154520106.2009 - Manutenção das Ativ.da Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e M.Ambiente

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.........R\$ 108.000.00

168.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo e Encargos, conforme Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

02. Prefeitura de Aral Moreira

0201. GABINETE DO PREFEITO

041220102.2003 — Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......R\$ 49.000.00

03. Secretaria de Administração

0301. GABINETE DO SECRÉTARIO DE ADMINISTRAÇÃO

041220103.2006 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......R\$ 11.000,00

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com.e Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.E MEIO AMBIENTE

154520106.2009 - Manutenção das Ativ.da Sec.Obr.Serv.urb.Ind.Com.e M.Ambiente

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil......R\$ 108.000,00

168.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 492 Aral Moreira - MS, 11 de Dezembro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME A LEI 790/15/04/2015".

DECRETA

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 60.000,00 discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010154.2035 - Bloco Atenção Básica

31.90.04.00 - Contração por Tempo Determinado.......R\$ 60.000,00

60.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo e Encargos, conforme Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103020154.2036 - Bloco Atenção MAC

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado......R\$ <u>60.000,00</u>

60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

ANO VI Nº 1095 - Sexta-Feira 18 de Dezembro de 2015

DECRETO Nº. 494

Aral Moreira - MS, 11 de Dezembro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME A LEI 790/15/04/2015".

DECRETA

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 135.000,00 discriminados abaixo:

07. Fundo Man. Desenv. Educ. Basica Val. Prof. Ed

0702. FUNDO MAN.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.ED.

123610163.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$ 135.000,00

135.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo e Encargos, conforme Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

07. Secretaria Municipal de Educação

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610114.2015 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 135.000,00

135.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 495 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a avaliação e fixação dos valores fiscais dos imóveis urbanos e rurais por região, para fins de calculo do ITBI no âmbito do Município de Aral Moreira – MS.

EDSON LUIZ DE DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais a que são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 375/91 e suas alterações pela Lei Municipal 618/05, e de conformidade com o Laudo de Avaliação de autoria dos membros da Comissão Avaliadora de Imóveis Municipais, ficam

estipulados os valores mínimos abaixo, para Avaliação Fiscal dos Imóveis Urbanos e Rurais do Municipio de Aral Moreira – MS, para fins de calculo do ITBI.

I — II	móveis Rurais determinados pelas re	giões por hectare (ha):
a)	Aral Moreira (Sede do Municipio)	R\$ 13.500,00
b)	Distrito de Vila Marques	R\$ 13.500,00
c)	Cerro Alegre	R\$ 13.500,00
d)	lvarol	R\$ 13.500,00
e)	Rio Verde do Sul	R\$ 13.500,00
f)	Tagy	R\$ 10.500,00
g)	Rincão do Schinaider	R\$ 10.500,00
h)	Ponto Alto	R\$ 10.500,00
i)	Rincão de Julho	R\$ 9.000,00
j)	Manta Potrero	R\$ 6.500,00
k)	Lagoa Bonita	R\$ 10.500,00
l)	Guassuty	R\$ 10.500,00
m)	Emboscada	R\$ 10.500,00
n)	Campo Flor	R\$ 9.000,00
o)	Distrito de São Luiz	R\$ 13.500,00

II – Imóveis Urbanos determinados por setor, de acordo com o zoneamento demarcado no Cadastro Imobiliário de Aral Moreira, sendo os valores estipulados de terreno por m2 (metro quadrado):

a)	Setor 01 e 04 por m2 R\$ 42,98	3
b)	Setor 02, 03 e 05 por m2 R\$ 35,84	
c)	Setor 05, 06 e 07 por m2 R\$ 16,63	
d)	Setor 08, 09 e 10 por m2 R\$ 24,94	

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 196 de 18 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

ANO VI Nº 1095 - Sexta-Feira 18 de Dezembro de 2015

PORTARIA:

PORTARIA Nº 451/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária KARINA DORNELES RODRIGUES, **Médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 01/02/2014 a 01/02/2015, contados a partir de 16/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária PATRICIA BRANDÃO CERQUEIRA, Odontologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período ano base/2015, contados a partir de 17/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário LUIZ CARLOS PITON, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 20/11//2013 a 20/11/2014, contados a partir de 21/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454 - 17 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "Professores, Motorista, Serviços Diversos e Administrativos" 1/3 de Férias do Mês de Dezembro de 2015, contados a partir de 23/12/2015, conforme abaixo descriminados:

"Professores, Motorista, Serviços Diversos e Administrativos" 1/3 de Férias
do Mês de Dezembro de 2015, contados a partir de 23/12/2015, conforme
abaixo descriminados:
ADELAIDE ROSANGELA WEBER
ADELICE CALIXTRO COINETH SANCHES
ADILMA GONÇALVES ACOSTA
ALCIO BRITES DE ARAUJO
ALVACIR MACIEL DA SILVA BOGADO
ANA CLARITA AFONSO SANCHES
ANA CRISTINA ALVES VISSUELA
ANDERSON MAX GARCIA
ANDREIA CHAVES GIMENES
ANGELA MARIA MIRANDA ALEIXO
ANILDO SOARES FLOR
ANTONIA DOS SANTOS BEZERRA
ANTONIO NICOLAU DE MELLO
ARIOVALDO RODRIGUES
ARIZE ANTONIEL FERREIRA DA SILVA
AROLDO MARTINS DE MATTOS
AUXILIADORA ALVES DE MATOS
BHETANIA DE OLIVEIRA COSTA WEBER
CARMEM VIVIANE CORREIA C. QUINZANI
CÉLIA BONFIM ORTEGA
CELINO RODRIGUES DA SILVA
CLARICE ROMEIRO BENITES
CLAUDETE FERREIRA XIMENES
CLAUDIA BONFIM ORTEGA
CLAUDIA ORTIZ
CLAUDINEI VIEIRA
CLAUDIO RICARDO CALONGA CUNHA
CLAUDIOMIRO LAGO BONALDO
CLÉBER MATIAS WUST
CLORI GARCIA DA ROSA
DAIANE DE OLIVEIRA
DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS
DANI ANDREIA ZINE
EDILAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA
EDIVANI GONÇALVES SILVA
EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
ELAIN SILVEIRA DUTRA
ELEANDRO MATOSO FLEITA
ELIANA ALVES DA SILVA
ELIANE BENITES
ELIANE IZAIAS MOREIRA
·

de 2015

ANO VI Nº 1095 - Sexta-Feira 18 de Dezembro
ELINAMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
ELIS REGINA DE OLIVEIRA MARQUES
EMERSON ADRIANO MILAN
EMERSON MACEDO DOS SANTOS
ERNESTO COINETE MARQUES
FERNANDA BOVEDA
GELSINA DA SILVA DUTRA
GETRUDE CAROLINA DE BARROS VAREIRO
GILSON ALVES MATOSO
GILSON DA SILVA DUTRA
GISELENE DOS SANTOS CAMARGO
IVANA DE ARAUJO JARA
IVANE DE SOUZA
JACKSON MACHADO BARBOSA
JANE BEATRIZ SOARES FIGUEIREDO JANIO MARCELO AMARAL MATOSO
JUNEI CARLOS MACHADO
JUSELHA MACHADO DA SILVA
JUSTINA RAMONA PORTILHO CHAVES
KÁTIA FABIANA MARTINS DOS SANTOS
KLEBERSON NEVES DIAS
LINA ESTELA CHAVES PORTILHO
LIRIANE PIEREZAM
LUCIA ALVES DE SOUZA
LUCIA ESCOBAR
LUCIANA DA SILVA MACHADO
LURDES MATOSO DOS SANTOS
LUZIA APARECIDA SOARES DA SILVA
LUZIMEIRE WIDER OLMEDO
LUZINETE SERQUEIRA LÚCIO
MAIKON JONES GONÇALVES DE ALMEIDA
MARIA ÂNGELA DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
MARIA INÊS DE FREITAS
MARIA ISABEL RODRIGUES
MARIA ROSANGELA MONTANHEIRO
MARILENE LOURINDO DA SILVA
MARILENE RUIZ
MARILETE ALVES GODOY
MARILEY CALISTRO BENITES
MARILUCE DUTRA MIRANDA
MARINETE APARECIDA ACOSTA
MARINETE CARVALHO COSTA PIVETA
MARIO ELIAS FERREIRA
MARLEI APARECIDA GREGORINI SILVA
MARLENE FERREIRA CACERES
MIRIAN ALVES DA ROCHA
MÖNICA TEREZINHA DA SILVA
NADIR ANTUNES MATOSO
NELCI BAST MACEDO
NELCINDA BESKOW WEIVERBERG
NILZA APARECIDA BRITE MOREL
ODAIR APARECIDO BATISTA DE MATOS
OLINDA MITTANCK
ONOFRA ALVES DE MATTOS
OSEIAS RODRIGUES
RAMÃO MOREIRA FERNANDES
RAMONA CHINAIDER
REGIANA MARTINS DE MATTOS RENATA ADRIANA ZAMPAR
ROBERTO MACHADO
ROSA ALVES DE OLIVEIRA

ROSA LUCIA ALVES **ROSANGELA WIDER DUTRA**

2010				
ROSANY GONÇALVES AGOSTINI				
ROSELI DA COSTA GOMES				
ROSEMARY MATTOSO DE OLIVEIRA				
ROSIENE AMANCIO DOS SANTOS				
ROSIMARA TEIXEIRA				
ROSIMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA				
ROZELEI OLIVEIRA DE ALMEIDA				
SANDRA APARECIDA PADILHA				
SEBASTIÃO PEREIRA FREIRE				
SILVANA PORTILHO MORAES				
SILVANA SOARES LANGER				
SIMONE DIAS GIMENES				
SOLANGE CAMARGO ALEIXO				
SONIA APARECIDA GOUVEIA				
TIMOTÉIA VASQUES DE SOUZA				
UMBERTO BALBINO DA SILVA				
VALERIA SANCHES INSAUBRALDE				
VAUDIVA VASQUES DA SILVA				
VERA LÚCIA BENITES				
VERONI BOIA				
VERÔNICA GUEDES MUNIZ				
VICENTA ESCOBAR				
VILMA ORTIZ FRITSCHE				
VILMA ROSSA PINHEIRO				
VILMAR ANTONIO DOS SANTOS				
ZELMO COINETE PINTO				
ZENÉ DE FÁTIMA ATANAGILDO SANTOS				
ZORAIDE APARECIDA D. PEREIRA				
GRAZIELLE PEREIRA SCHUTZ				
ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUZA				
HONORIO CHAVES	_			

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 17 de Dezembro de 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS